



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2017.

Preâmbulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL POR LOTE**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, todos combinados com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pelo **DECRETO Nº. 020, de 02 de janeiro de 2017**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participarem do presente certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial realizar-se-á na sala de licitações e contratos da Prefeitura deste Município, sita à Rua Djalma Rios nº 01, Centro de Cafarnaum Bahia, iniciando-se no dia **04/12/2017, às 15:00 (quinze) horas**.

Em conformidade com o disposto no art. 17, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005. O **Pregão Presencial** será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela Prefeita Municipal deste Município, sendo responsável pelo processamento e julgamento do presente Processo Licitatório.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos novos, Ano/Modelo 2017/2017, completo, fabricação nacional e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Ação Social, do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de contratar com a Administração Pública Estadual.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar junto ao Pregoeiro:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais pertinentes a este certame.

c) A declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, art. 4º, da Lei nº 10.520/02. Anexo IV.

d) As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, conforme § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei. Anexo VII.

3.2 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer fase da sessão, importará a perda do direito de exercer os poderes outorgados.

3.5 – Entregar os dois (02) envelopes lacrados. O nº 01 contendo a Proposta de Preços e o nº 02 contendo a Documentação para habilitação.

Todos os interessados sócios ou não, “deverão” se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão pública de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita. Na hipótese dos documentos de credenciamento do representante estar em um dos envelopes, o Pregoeiro devolverá o envelope ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

Pregão Presencial nº 036/2017.
Envelope nº 01 – “Proposta de Preço”.
Proponente: (Razão Social – CNPJ)

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

Pregão Presencial nº 036/2017.
Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.
Proponente: (Razão Social – CNPJ)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.2. A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste edital, e deverá ser digitada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais e conter o seguinte:

a) a especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o Anexo II;

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

c) Prazo de entrega do bem: **15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do competente contrato de fornecimento;**

d) Prazo de Garantia: Mínimo de 02 (dois) anos, sem limite de quilometragem;

e) A razão social, o endereço completo e o CNPJ da licitante, bem como o número da conta corrente e do Banco onde deseja receber seu crédito;

f) Os meios de comunicação disponíveis; telefone, fax e e-mail;

g) Local da entrega: Secretaria Municipal de Educação (Lote 01) e Secretaria Mun. de Ação Social (Lote 02), do Município de Cafarnaum Bahia.

4.3. A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura dos respectivos envelopes, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

4.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do bem será interpretada como já existente ou incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - *Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio com o mínimo de 12 (doze) horas de antecedência da data da sessão, sob pena de inabilitação da empresa.*

5.2 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (ATUALIZADO);

5.3.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", e "c", do subitem 5.3, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.4 – DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

5.4.1 - A aceitação das certidões exigidas no subitem 5.4, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet, em se tratando de empresas licitantes com sede em outro Município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizada no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

5.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, sob a forma de etiqueta auto-adesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das Resoluções nº 871/2000 e 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002. Anexo V;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de habilitação, na forma do Art. 289, Código penal. Anexo VI.

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

5.6.1 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro no cadastro da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação relacionados nas alíneas "a, b, c e d", do subitem 5.3.

5.6.2 - O registro cadastral não substitui os demais documentos exigidos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

5.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.6.4 - Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

5.6.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123 de 14/12/2006,

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas escritas serão classificadas pelo pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor do objeto da licitação.

6.2. Para participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, relativamente à de **Menor Preço Valor Global Por Lote**.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. Em seguida, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.6.1. Se a proposta da ME/EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor do licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 minutos para apresentar preço inferior;

6.6.2. Na hipótese da ME/EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME/EPP melhor classificada, e assim, sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor do licitante classificado em 1º lugar;

6.6.3. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME/EPP, a proposta originária será considerada como a melhor classificada.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante a que tiver formulado.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

6.8. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item integrante do objeto deste edital.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.12. Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre pregoeiro, equipe de apoio e licitante, as quais serão objeto de registro na ata.

6.13. Verificando-se, no curso da sessão do pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o pregoeiro adjudicará o objeto deste edital à firma que formulou a proposta em questão.

6.15. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência de seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o Preço Global do Lote ao Novo Preço Final.

6.16. O licitante vencedor deverá no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta após os lances (Proposta Comercial Final), para que possa ser anexada aos autos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.17. Não será permitida qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2. Acolhida a petição sobre o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s), desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9. DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO:

9.1. A contratação da licitante vencedora se dará nos termos dos Anexos III.A e III.B – "Minuta do Contrato", e nas disposições deste edital e seus anexos;

9.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de decair o seu direito à contratação.

9.3. Em caso de desistência da licitante vencedora, além das medidas legais cabíveis, será a licitante suspensa de participar de licitações na Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia, por 01 (um) ano, o que será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

9.4. É facultado à Administração, quando a convocada desistir da contratação, não aceitar ou não assinar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

9.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial do contrato.

9.6. Os Veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do competente contrato de fornecimento, na sede das Secretarias deste Município, sendo os bens conferidos e atestados pela Comissão de Recebimento designada pela Administração Municipal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

10. RECURSOS FINANCEIROS:

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2014 – MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1 – Educação 25%.

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF
Elemento de despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 29 – Transferência de Recursos FNAS.

11. PAGAMENTOS:

11.1. Os bens licitados serão pagos em parcela única e será paga até o dia 30 (trinta) do mês subsequente em que ocorreu a entrega, mediante a apresentação na Nota Fiscal, faturada em nome do Município de Cafarnaum/BA, a qual depois de conferida e aprovada será encaminhada para processamento e posterior pagamento em até 08 (oito) dias consecutivos, contados da data de sua aceitação.

12. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento poderá ser susgado nos seguintes casos:

- a) defeito no bem fornecido, de responsabilidade da Contratada;
- b) não cumprimento do prazo de entrega;
- c) apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d) erro ou vício da fatura.

2.2. Na ocorrência da hipótese prevista no item "d" acima mencionado, a fatura será devolvida para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

13. REAJUSTAMENTO:

13.1. O preço será fixo e irrevogável.

14. SANÇÕES:

14.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, ou inexecução do contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

14.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;

14.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

14.2.1 - ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;

14.2.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

14.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4 - fizer declaração falsa;

14.2.5 - cometer fraude fiscal;

14.2.6 - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

15.1. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, para retirada e consulta, na Sala de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado no caput deste Edital, telefone 74 3646-1200, no horário de 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00 horas,

15.1.2. As empresas que retirarem o Edital deverão preencher a Guia de Retirada de Edital (ANEXO IX), remetendo-o através do E-mail licita.contratos2017@gmail.com, dados estes necessários para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM possa comunicar eventuais respostas às consultas formuladas. O não envio deste documento exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A apresentação da proposta implica, para a proponente licitante, a observância aos preceitos legais e regulamentares, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do pregão.

16.3. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia comunicará os fatos, ao Ministério Público do seu Município para as providências devidas.

16.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Rua Djalma Rios, nº 01, Centro de Cafarnaum/BA, ou através do e-mail: licita.contratos2017@gmail.com e, ainda pelo telefone (74) 3646-1200, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

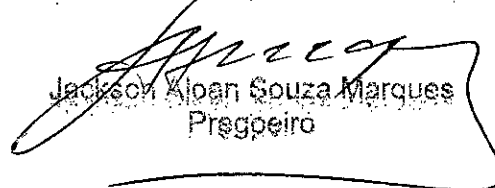
16.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

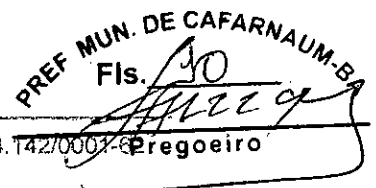
16.8 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Próprio e no Diário Oficial da União e afixado no quadro de avisos deste Município Bahia.

integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III.A - Minuta do Contrato da ADM;
- Anexo III.B - Minuta do Contrato do Fundo Mun. de Ação Social;
- Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho;
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração;
- Anexo VII - Declaração de ME e EPP;
- Anexo VIII - Modelo de Procuração;
- Anexo IX - Guia de retirada de edital.

Cafarnaum Bahia, 16 de novembro de 2017.


Jackson Alvan Souza Marques
Pregoeiro





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Aquisição de 02 (dois) veículos novos, de fabricação nacional, Ano/Modelo 2017/2017, completo, fabricação nacional e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Ação Social, do Município de Cafarnaum Bahia.

2- JUSTIFICATIVA:

a) Lote 001 - A aquisição do referido veículo torna-se essencial para agilizar a entrega de produtos destinados a merenda escolar deste Município, vez que o Município de Cafarnaum não dispõe de nenhum veículo para executar tais serviços e na melhoria na qualidade dos serviços a serem prestados;

b) Lote 002 - A aquisição do referido veículo torna-se essencial para o transporte de funcionários, visando atender o Programa Bolsa Família do Município de Cafarnaum Bahia.

3- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Os veículos serão entregues na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social deste Município.

O fornecimento será de forma única e com prazo de entrega até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pela Secretaria de Educação..

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO
01	01	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 (um) veículo utilitário, tipo pick-up, zero km, Ano/Modelo no mínimo 2017/2017, fabricação nacional, com capacidade de 02 (duas) pessoas incluindo motorista, banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança de três pontos, console central, instrumentos combinados com hidrômetro, porta objetos, motor mínimo exigido 1.4, bi combustível (álcool/gasolina) 104 e 101 cv respectivamente, torque mínimo de 15,4 kgfm(G) E 15,6 Kgfm(A), ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos nas 2 portas, trava elétrica, câmbio manual de 05 marchas, tração dianteira, rodas de aço aro 14, Pneus 175/70 R14, preparação para som, freios ABS com EBD, com ação nas quatro rodas, dianteiros a disco e traseiros a tambor, Air-Bag duplo (motorista e passageiro), capacidade de carga útil mínimo de 715 Kg, reservatório de combustível com capacidade mínima de 54 litros, garantia de 01 (um) ano para de feitos de fabricação e mais 02 (dois) anos de câmbio e motor.</p> <p>DO FURGÃO: Capota em fibra de vidro revestido internamente com duas portas traseiras, piso revestido com protetor de caçamba em plástico de alta resistência e garantia de 01 (um) ano.</p>



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

LOTE 02

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO
01	01	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 (um) veículo de passeio, tipo sedan, zero km, Ano/Modelo no mínimo 2017/2017, fabricação nacional, motor mínimo 1.4, câmbio manual de 05 (cinco) marchas a frente e uma ré, bi combustível (álcool/gasolina) 104 e 101 cv respectivamente, 04 portas ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, trava elétrica, freios ABS e EBD nas 04 (quatro) rodas, banco do motorista com ajuste de altura, Air Bag frontal para o motorista e passageiro, capacidade mínima de 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista, capacidade mínima do compartimento de carga de 480 litros, pneus e aro 14", preparação/pré-disposição para som, capacidade do tanque de combustível de 55 (cinquenta e cinco) litros, garantia mínima de 02 (dois) anos para motor e câmbio.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.2 Os bens deverão estar acompanhados, ainda do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 Este dever implica na obrigação, de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2 Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário;

6.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

7- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até a data limite da garantia dos veículos.

7.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2017, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O prazo para pagamento será de até o dia 30 do mês subsequente, em que ocorreu a entrega dos veículos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A Prefeitura Municipal de Cafarnaum reserva-se o direito de impugnar a aquisição dos veículos, se esses não atenderem as especificações mínimas apresentadas neste Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- b) Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições, sem nenhuma danificação inclusive oriundas do transporte, tipo, amassaduras, arranhões, avarias e mal funcionamento.

Cafarnaum Bahia, 13 de novembro de 2017

Secretária Municipal de Educação

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Ação Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(PREENCHE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local e Data: ____/____/2017.

À
Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia.
Sr. Pregoeiro,

Apresento a V. Sa. a nossa proposta de preços para o Pregão Presencial n.º 036/2017, conforme especificação do Anexo I deste edital.

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos após a abertura do envelope "Proposta".
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes, seguros, etc.
3. Forma de pagamento: Conforme Edital.
4. Prazo de entrega: Conforme Edital.
5. Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação e Sec. de Ação Social de Cafarnaum - Bahia.
6. Informamos ainda que a conta bancária de empresa é no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente n.º _____ e nosso telefone para contato é _____ e-mail: _____.

Valor Global da Proposta de Preços: R\$ _____ (_____ Por Extenso _____)
Atenciosamente,

carimbo e assinatura do Representante legal da empresa proponente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LOTE 01

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	01	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 (um) veículo utilitário, tipo pick-up, zero km, Ano/Modelo no mínimo 2017/2017, fabricação nacional, com capacidade de 02 (duas) pessoas incluindo motorista, banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança de três pontos, consóle central, instrumentos combinados com hidrômetro, porta objetos, motor mínimo exigido 1.6, bi combustível (álcool/gasolina) 104 e 101 cv respectivamente, torque mínimo de 15,4 kgfm(G) E 15,6 Kgfm(A), ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos nas 2 portas, trava elétrica, câmbio manual de 05 marchas, tração dianteira, rodas de aço aro 14, Pneus 175/70 R14, preparação para som, freios ABS com EBD, com ação nas quatro rodas, dianteiros a disco e traseiros a tambor, Air-Bag duplo (motorista e passageiro), capacidade de carga útil mínimo de 715 Kg, reservatório de combustível com capacidade mínima de 54 litros, garantia de 01 (um) ano para de feitos de fabricação e mais 02 (dois) anos de câmbio e motor.</p> <p>DO FURGÃO: Capota em fibra de vidro revestido internamente com duas portas traseiras, piso revestido com protetor de caçamba em plástico de alta resistência e garantia de 01 (um) ano.</p>			

carimbo e assinatura do Representante legal da empresa proponente

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 17

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LOTE 02

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO	MARCA/IN ODELO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	01	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 (um) veículo de passeio, tipo sedan, zero km, Ano/Modelo no mínimo 2017/2017, fabricação nacional, motor mínimo 1.4, câmbio manual de 05 (cinco) marchas a frente e uma ré, bi combustível (álcool/gasolina) 104 e 101 cv respectivamente, 04 portas ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, trava elétrica, freios ABS e EBD nas 04 (quatro) rodas, banco do motorista com ajuste de altura, Air Bag frontal para o motorista e passageiro, capacidade mínima de 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista, capacidade mínima do compartimento de carga de 480 litros, pneus e aro 14", preparação/pré-disposição para som, capacidade do tanque de combustível de 55 (cinquenta e cinco) litros, garantia mínima de 02 (dois) anos para motor e câmbio.			

carimbo e assinatura do Representante legal da empresa proponente

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratatos2017@gmail.com

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 10

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III.A

MINUTA DO CONTRATO.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, e a empresa: _____, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo pick-up, utilitário, Ano/Modelo 2017/2017, completo, fabricação nacional e demais equipamentos exigidos pelo Código de Transito Brasileiro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente Edital, conforme Pregão Presencial nº 036/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Djalma Rios, n 01, Centro de Cafarnaum Bahia, CNPJ: 13.714.142/0001-62, neste ato representada pela Senhora **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum Bahia – Prefeita Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa: _____, pessoa jurídica, com sede à _____, nº _____ - _____ - _____, CNPJ: _____, neste ato representada pelo Sr/Srª _____, CPF: _____ RG: _____, SSP/____, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 278/2017 e do Pregão Presencial nº 036/2017 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações - Leis Federais nºs. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo pick-up, utilitário, Ano/Modelo 2017/2017, completo, fabricação nacional e demais equipamentos exigidos pelo Código de Transito Brasileiro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital.

1.2- O veículo, objeto deste contrato será entregue com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Presencial nº 036/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada datada de ____ de _____ de 2017;
- c) Demais documentos contidos no processo nº 278/2017.

1.2.1 - Em caso de divergência entre os documentos mencionados nas letras "a", "b" e "c" do item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

02- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DO BEM

2.1- O Veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do competente contrato de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, sendo o bem conferido e atestado pela Comissão de Recebimento designada pela Secretária de Educação, do Município de Cafarnaum/BA.

2.2 - Especificações mínimas do veículo - (Lote 01):

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	01	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 (um) veículo utilitário, tipo pick-up, zero km, Ano/Modelo no mínimo 2017/2017, fabricação nacional, com capacidade de 02 (duas) pessoas incluindo motorista, banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança de três pontos, console central, instrumentos combinados com hidrômetro, porta objetos, motor mínimo exigido 1.6, bi combustível (álcool/gasolina) 104 e 101 cv respectivamente, torque mínimo de 15,4 kgfm(G) E 15,6 Kgfm(A), ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos nas 2 portas, trava elétrica, câmbio manual de 05 marchas, tração dianteira, rodas de aço aro 14, Pneu 175/70 R14, preparação para som, freios ABS com EBD, com ação nas quatro rodas, dianteiros a disco e traseiros a tambor, Air-Bag duplo (motorista e passageiro), capacidade de carga útil mínimo de 715 Kg, reservatório de combustível com capacidade mínima de 54 litros, garantia de 01 (um) ano para de feitos de fabricação e mais 02 (dois) anos de câmbio e motor.</p> <p>DO FURGÃO: Capota em fibra de vidro revestido internamente com duas portas traseiras, piso revestido com protetor de caçamba em plástico de alta resistência e garantia de 01 (um) ano.</p>		

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____);

3.1.1 - O bem licitado será pago em parcela única e será paga até o dia 30 (trinta) do mês subsequente em que ocorreu a entrega, mediante a apresentação na Nota Fiscal, faturada em nome da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cafarnaum/BA, a qual depois de conferida e aprovada será encaminhada para processamento e posterior pagamento.

3.2 - No valor contratual estão incluídos todos os custos relativos a transporte, carga e descarga, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre o valor do veículo.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DAS MULTAS

4.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas, e as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei complementar nº 101 de 04 de maio 2000.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.2- Em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, a parte que lhe der causa será aplicada multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

4.3 - No caso de infração cometida pela CONTRATANTE, a multa deverá ser paga mediante fatura.

4.4 - A aplicação da multa na forma aqui prevista, não impede que a parte prejudicada rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os recursos para aquisição do veículo, objeto deste contrato, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2014 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1 - Educação 25%.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Entregar o bem, objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, responsabilizando-se por sua garantia no período mínimo de 02 (dois) anos, sem limite de quilometragem, prestar assistência técnica devida, colocando à disposição do CONTRATANTE, os serviços relacionados no manual de assistência Técnica que fará parte integrante deste contrato independente de transcrição.

6.2- A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como, pela execução plena e satisfatória dos serviços de assistência técnica, respondendo diante da CONTRATANTE e de terceiros, pela cobertura dos riscos e acidentes decorrentes de falhas técnicas.

07- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1 - Proceder à manutenção do veículo, objeto deste contrato, seguindo rigorosamente as orientações contidas nos manuais fornecidos pela CONTRATADA, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

7.2 - Efetuar os pagamentos na forma ajustada neste contrato.

7.3 - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, securitária, fiscal e comercial, os quais correrão por sua conta exclusiva.

08- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão. Observadas, para tanto, às disposições do Capítulo III, seção V, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.863/94.

09 - CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9.1 – O presente contrato estará automaticamente encerrado no final do prazo da garantia estipulado no Item 6.1 do presente contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum Bahia, ____ de _____ de 2017,

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



ANEXO III.B

MINUTA DO CONTRATO.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** e a empresa: _____, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo novo, de passeio, tipo sedan, Ano/Modelo 2017/2017, completo, fabricação nacional e demais equipamentos exigidos pelo Código de Transito Brasileiro, para atender a demanda do Fundo Municipal de Ação Social, do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente Edital, conforme Pregão Presencial nº 036/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 315, – Centro – Cafarnaum BA, CNPJ: 17.622.151/0001-84, neste ato representada por seus Gestores aSr^a. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia – Prefeita Municipal, e o Senhor **WARLLEY GONÇALVES BARRETO**, brasileiro, maior, solteiro, CPF: 005.939.595-82, RG 09918366-85 SSP/BA, Residente e domiciliado na Rua Pericles Coelho, nº 64, Centro de Cafarnaum Bahia – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominadas **CONTRATANTES**, e a Empresa: _____, pessoa jurídica, com sede à _____, nº _____, _____, CNPJ: _____, neste ato representada pelo Sr^o/Sr^a _____, CPF: _____, RG: _____, SSP/____, doravante denominada **CONTRATADA**, e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 278/2017 e do Pregão Presencial nº 036/2017 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações - Leis Federais nºs. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição de 01 (um) veículo novo, de passeio, tipo sedan, Ano/Modelo 2017/2017, completo, fabricação nacional e demais equipamentos exigidos pelo Código de Transito Brasileiro, para atender a demanda do Fundo Municipal de Ação Social, do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital.

1.2- O veículo, objeto deste contrato será entregue com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.622.151/0001/84

- a) Pregão Presencial nº 036/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada datada de ___ de ___ de 2017;
- c) Demais documentos contidos no processo nº 278/2017.

1.2.1 - Em caso de divergência entre os documentos mencionados nas letras "a", "b" e "c" do item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

02- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DO BEM

2.1- O Veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do competente contrato de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, deste Município, sendo o bem conferido e atestado pela Comissão de Recebimento designada pelo Secretário de Desenvolvimento e Ação Social, do Município de Cafarnaum/BA.

2.2 - Especificações mínimas do veículo - (Lote 02):

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO	MARÇA/ MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	01	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 (um) veículo de passeio, tipo sedan, zero km, Ano/Modelo no mínimo 2017/2017, fabricação nacional, motor mínimo 1,4, câmbio manual de 05 (cinco) marchas a frente e uma ré, bi-combustível (álcool/gasolina) 104 e 101 cv respectivamente, 04 portas ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, trava elétrica, freios ABS e EBD nas 04 (quatro) rodas, banco do motorista com ajuste de altura, Air Bag frontal para o motorista e passageiro, capacidade mínima de 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista, capacidade mínima do compartimento de carga de 480 litros, pneus e aro 14", preparação/pre-disposição para som, capacidade de tanque de combustível de 55 (cinquenta e cinco) litros, garantia mínima de 02 (dois) anos para motor e câmbio.			

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____);

3.1.1 - O bem licitado será pago em parcela única e será paga até o dia 30 (trinta) do mês subsequente em que ocorreu a entrega, mediante a apresentação na Nota Fiscal, faturada em nome da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social do Município de Cafarnaum/BA, a qual depois de conferida e aprovada será encaminhada para processamento e posterior pagamento.

3.2 - No valor contratual estão inclusos todos os custos relativos a transporte, carga e descarga, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre o valor do veículo.



04 - CLÁUSULA QUARTA - DAS MULTAS

4.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas, e as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei complementar nº 101 de 04 de maio 2000.

4.2- Em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, à parte que lhe der causa será aplicada multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

4.3 - No caso de infração cometida pela CONTRATANTE, a multa deverá ser paga mediante fatura.

4.4 - A aplicação da multa na forma aqui prevista, não impede que a parte prejudicada rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os recursos para aquisição do veículo, objeto deste contrato, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF

Elemento de despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 29 - Transferência de Recursos FNAS.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Entregar o bem, objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, responsabilizando-se por sua garantia no período mínimo de 02 (dois) anos, sem limite de quilometragem, prestar assistência técnica devida, colocando à disposição do CONTRATANTE, os serviços relacionados no manual de assistência Técnica que fará parte integrante deste contrato independente de transcrição.

6.2- A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como, pela execução plena e satisfatória dos serviços de assistência técnica, respondendo diante da CONTRATANTE e de terceiros, pela cobertura dos riscos e acidentes decorrentes de falhas técnicas.

07- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1 - Proceder à manutenção do veículo, objeto deste contrato, seguindo rigorosamente as orientações contidas nos manuais fornecidos pela CONTRATADA, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

7.2 - Efetuar os pagamentos na forma ajustada neste contrato.

7.3 - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, securitária, fiscal e comercial, os quais correrão por sua conta exclusiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.622.151/0001/84

08- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão. Observadas, para tanto, às disposições do Capítulo III, seção V, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

09 - CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato estará automaticamente encerrado no final do prazo da garantia estipulado no Item 6.1 do presente contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum Bahia, ____ de _____ de 2017.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Warley Gonçalves Barreto
Gestor do Funco Municipal de Ação Social

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____ (A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____
sediada em

_____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial Nº 036/2017 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório. A empresa declarar ter ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

Local e Data _____

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa
Carimbo de CNPJ:



ANEXO V
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993. Referente ao Pregão Presencial Nº 036/2017 A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a ___(endereço completo)___, no Município _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim () Não ()

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VI
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial Nº 036/2017 da Prefeitura de Cafarnaum – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA ainda ter ciência que: "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data, _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa



ANEXO VII
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na
Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial de nº 036/2017. Beneficiária do
tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06.
DECLARA ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando
apta a usufruir do tratamento diferenciado. DECLARA ainda ter ciência que "A
falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas,
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas
na Lei 8.666/93".

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa



ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(razão social, CNPJ, endereço completo) _____, por meio de (nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa) _____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ____ (nome completo, RG, CPF) _____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão pública de Pregão, forma presencial nº 036/2017, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão pública, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ:

OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO.

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IX - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, Ano/Modelo 2017/2017, completo, fabricação nacional e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Ação Social, do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital.

ANEXOS: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta de Preços; Anexo III.A - Minuta do Contrato da ADM; Anexo III.B - Minuta do Contrato do Fundo Mun. de Ação Social; Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Anexo V - Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho; Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração; Anexo VII - Declaração de ME e EPP; Anexo VIII - Modelo de Procuração e Anexo IX - Guia de retirada de edital.

Dados para correspondência	
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE COMERCIAL/CELULAR:	
CNPJ:	E-mail:

Confirmo as informações constantes desta Guia e **DECLARO** ter recebido o **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

Pela licitante:

Local _____ de _____ de 2017.

Assinatura